

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2026.07.21.001 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.07.06.001 - SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Parambu, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, a sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº 016/2025 do Executivo Municipal, se reunirá, no prédio da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek 87 autos, Centro, Parambu – Ceará, para realizar a Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis e demais normas legais e regulamentares municipais aplicáveis e, as cláusulas e condições deste ato convocatório.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: até dia 05 de agosto de 2026

HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 05 de agosto de 2026

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05 de agosto de 2026

HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública (IP) do município de Parambu-Ce, conforme documentação técnica em anexo.

1.2. A licitação será do tipo “Menor Preço”, sob a forma de execução: “Obra - Execução Indireta Empreitada por Preço Global”.

1.3. As condições de fiscalização, gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

1.4. Fazem parte deste edital os projetos, orçamentos, cronograma(s) e memoriais(s).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos necessários à Contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2026: 01.19.01.25.752.1509.1021, elemento de despesas: 44.90.51.00.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portal: M2A TECNOLOGIA.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da M2A COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à M2A COMPRAS; telefone: **(85) 998210004 – (85) 998602986**; e-mail: suporte@m2atecnologia.com.br; até o horário conforme fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela M2A COMPRAS.

4.3. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à M2A COMPRAS e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.4. Esta licitação destina-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à M2A COMPRAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A. Valor global;
- B. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I a IV da lei 14.133/2021, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no ato do cadastramento da Proposta de preço e em arquivo único, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**:

I. Para o envio de lances na Concorrência Pública nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

VII. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

VIII. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

X. No caso de desconexão com a comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XI. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XII. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

XIII. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, as obras e serviços prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

06.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

06.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

06.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

06.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

06.13.3. A comissão solicitará ao licitante vencedor da fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada conforme Anexo 05 do edital com as informações para assinatura do contrato, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.13.4. É facultada a comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.13.5. Após a negociação do preço, a comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL), conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 04 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no:
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 do edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

7.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada seguindo do modelo do anexo 05, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação pelo(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta deverá conter o valor global da proposta, fixando o valor da mão de obra e o valor do material conforme disposto no Projeto Básico em anexo a este edital. **(Os quais devem respeitar os valores máximos fixados).**

8.3. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços (projeto básico), devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação. A proposta deverá ser acompanhada pelo orçamento com serviços, unidades, quantidades, custo unitário e custo total, já incluso o BDI e o custo total, composições e Cronograma Físico-Financeiro, ambos assinados também pelo responsável técnico da empresa.

8.4. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA, quando for o caso.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de 30% (trinta por cento) conforme art. 15, §§1º e 2º, da Lei Nº 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma dalei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços desde que apresente declaração de dispensa de visita.

9.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

- IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- X. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- XI. Documento de identificação do responsável pela da empresa.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei;
- a.1. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Para efeitos de cumprimento do item 10.4 o licitante/participante deverá apresentar o Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de Pré-qualificação nº 2025.11.10.001.

10.5. DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:
- b) DECLARAÇÃO DE LGPD de acordo com o Anexo 08 do edital.
- c) PARA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) de acordo com o Anexo 07 do edital.
- d) A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.parambu.ce.gov.br> / M2A COMPRAS LOCAL: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> / <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

12.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

12.9. As demais situações pertinentes as contratações serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia do contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, podendo ser por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

13.2. No ato da convocação para assinatura a proponente deverá informar qual a modalidade escolhida, para as devidas orientações de como proceder.

13.3. Quando escolhido a modalidade Seguro garantia, será observado o parágrafo único do artigo 97 da lei 14.133/24.

13.4. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

13.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.6. Será considerada como finalizada a execução do contrato a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato.

13.7. As demais circunstâncias deverão ser observadas os artigos 96 a 101 da lei 14133/2021.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As penalidades relacionadas a execução contratual estão indicadas na Minuta do Contrato conforme modelo no anexo 09 deste edital.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Competente para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.parambu.ce.gov.br> / M2A COMPRAS <https://compras.m2atecnologia.com.br/> / <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

18.11. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “M2A COMPRAS” constantes da página eletrônica da M2A COMPRAS <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – Projeto Básico;
- ANEXO 02 – Termo de Referência;
- ANEXO 03 – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 04 – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO 05 – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- ANEXO 06 – Declaração de Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica;
- ANEXO 07 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO 08 – Declaração de LGPD;
- ANEXO 09 – Minuta do Contrato;
- ANEXO 10 – Atestado de Capacidade Financeira;

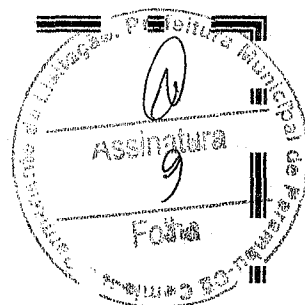
Parambu (CE), 21 de julho de 2026



Wanderley Pereira Diniz
ORDEADOR DE DESPESAS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO:
(projeto em anexo, pré-qualificação nº
(2025.11.10.001. Pag.: 9 – 48.)

PROJETO BÁSICO



**OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARAMBU – CE

VALOR TOTAL: 5.588.669,88

PARAMBU-CE

DATA: MAIO/ 2025

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

1. Apresentação;
2. Localização do Município;
3. Orçamento Básico;
4. Cronograma Físico-Financeiro;
5. Memorial de calculo
6. Composição do BDI de Serviços;
7. Composições de Preços Unitários
8. Encargos Sociais
9. Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
10. Especificações Técnicas;
11. ART;
12. Peças Gráficas.



1. APRESENTAÇÃO

1.1. Dados da Obra

Este memorial refere-se à execução de manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública em diversas ruas do município de Parambu-CE.

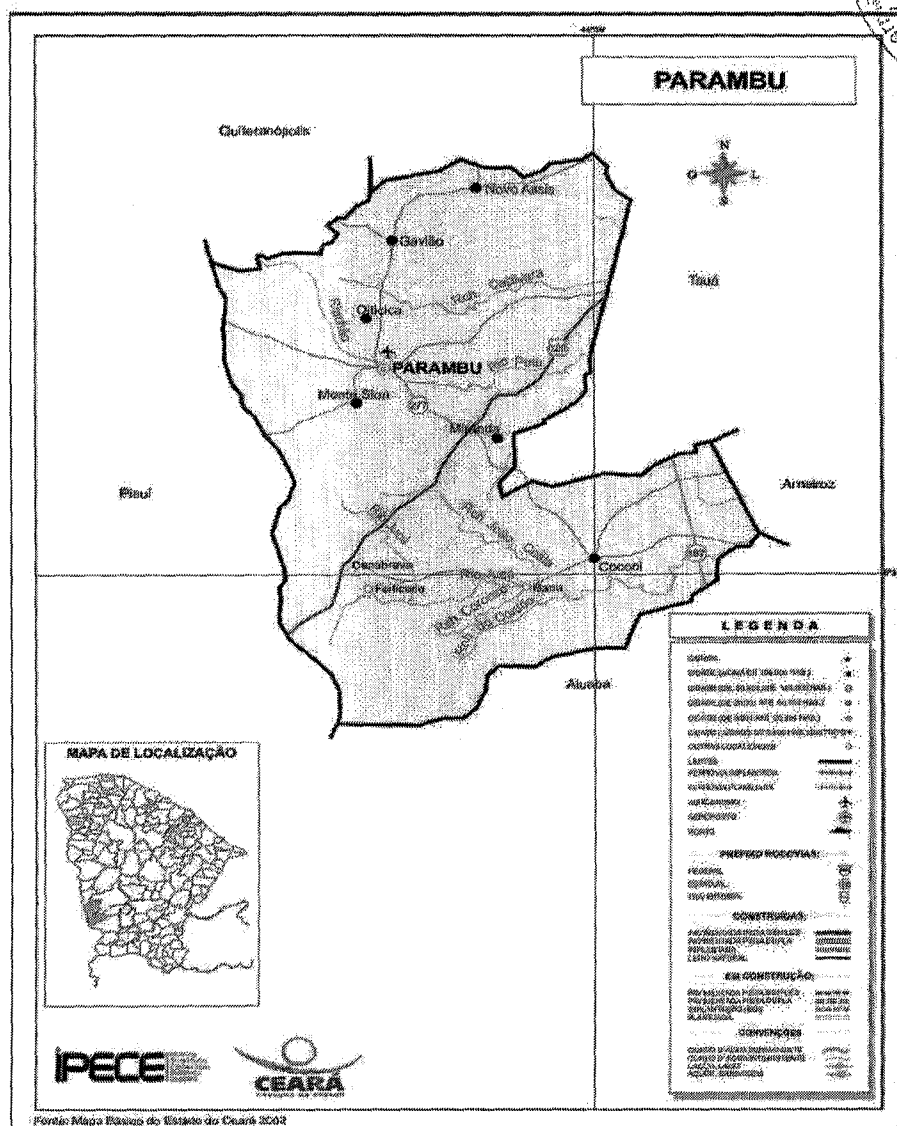
1.2. Localização da Obra

A referida obra será executada na zona urbana do município de Parambu/CE, conforme plantas de situação.

2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A cidade de Parambu se encontra distante da capital do Estado cerca de 420km, sendo o acesso até a sede do município através de rodovia federal BR-020, tendo como limites as cidades de Tauá, Arneiroz, Aiuaba e o Estado do Piauí.

2.1 MAPA DO MUNICÍPIO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



3. ORÇAMENTO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE
	SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
	OBRA: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
	MUNICÍPIO: PARAMBU - CE
	TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44%, 47,48%
	BDI: 27,07%
	DATA: MAIO/2025

CURVA ABC

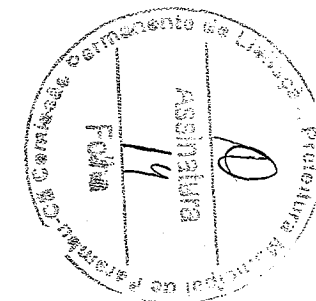
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO%	CONCEITO
3.4	COMP005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 32000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	600,00	1.672,08	2.124,71	1.274.826,00	22,811%	22,811%	A
3.1	COMP002	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 8000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	1.200,00	663,98	843,72	1.012.464,00	18,116%	40,927%	A
3.3	COMP004	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 24000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	600,00	1.237,01	1.571,87	943.122,00	16,876%	57,803%	A
3.2	COMP003	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 16000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	600,00	1.026,54	1.304,42	782.652,00	14,004%	71,807%	A
4.3	COMP008	BRACO METALICO P/ LUMINARIA	UN	3.000,00	92,30	117,29	351.870,00	6,296%	78,103%	B
3.5	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	3.000,00	79,13	100,55	301.650,00	5,398%	83,501%	B
1.1	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	2.079,12	2.641,94	264.194,00	4,727%	88,228%	B
2.3	COMP006	RETIRADA DE CONJUTO IP (BRAÇO/SUORTE COM LUMINÁRIA)	UN	3.000,00	59,74	75,91	227.730,00	4,075%	92,303%	B
4.2	COMP007	CONECTOR PERFURAÇÃO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	UN	6.000,00	28,40	36,09	216.540,00	3,875%	96,178%	B
4.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	9.000,00	9,80	12,45	112.050,00	2,005%	98,183%	B
4.5	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	32,00	1.698,50	2.158,28	69.064,96	1,236%	99,419%	B
4.6	COMP009	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2	M	1.040,00	16,84	21,40	22.256,00	0,398%	99,817%	C
4.8	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	68,00	33,09	42,05	2.859,40	0,051%	99,868%	C
2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	233,06	2.796,72	0,050%	99,918%	C
4.7	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	11,00	128,10	162,78	1.790,58	0,032%	99,950%	C
4.9	I6470	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	32,00	29,64	37,66	1.205,12	0,022%	99,972%	C
4.11	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	11,00	39,74	50,50	555,50	0,010%	99,982%	C
4.10	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	106,26	135,02	540,08	0,010%	99,992%	C
4.12	CH124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	4,00	99,06	125,88	503,52	0,008%	100,00%	C
VALOR GERAL:							5.588.669,88	100,00%		

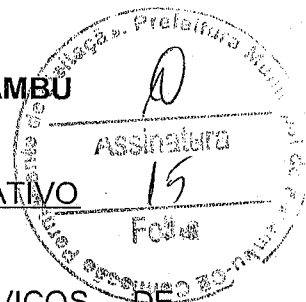
PARAMBU-CE, 31 DE MAIO DE 2025.

ARQUIMEDES ANGELIM
BEZERRA
JUNIOR:07633949392

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
RNP Nº 062160845-9





PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar



o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.

DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **(grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

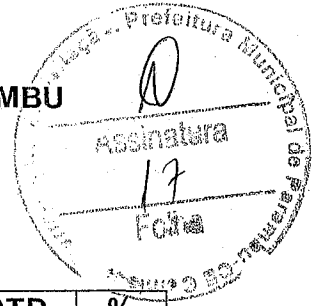
Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

“ Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.4	COMP005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 32000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN
4.3	COMP008	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UN
3.5	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.



CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.4	COMP005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 32000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	180	30%
4.3	COMP008	BRAÇO METALICO P/ LUMINARIA	UN	900	30%
3.5	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	900	30%

Obs.: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

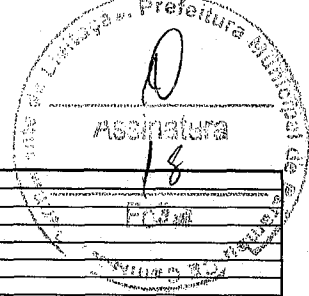
Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

PARAMBU/CE, 24 DE OUTUBRO DE 2025

ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR
CPF:07633949392

Assinado digitalmente por ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA JUNIOR CPF:07633949392
ND: D=CPF:076.339.493-92, CN=ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA JUNIOR
CPF:07633949392, E=ARQUIMEDESJUNIOR7@
GMAIL.COM
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista | RNP Nº 062160845-9



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
	MUNICÍPIO: PARAMBU - CE
	TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44%; 47,48%
	BDI: 27,07%
	DATA: MAIO/2025

ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 264.194,00
1.1	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	R\$ 2.079,12	R\$ 2.641,94	R\$ 264.194,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 230.526,72
2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 233,06	R\$ 2.796,72
2.3	COMP006	RETIRADA DE CONJUNTO IP (BRAÇO/SUORTE COM LUMINÁRIA)	UN	3.000,00	R\$ 59,74	R\$ 75,91	R\$ 227.730,00
3		LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					R\$ 4.914.713,00
3.1	COMP002	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 8000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	1.200,00	R\$ 663,98	R\$ 843,72	R\$ 1.012.464,00
3.2	COMP003	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 16000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	600,00	R\$ 1.026,54	R\$ 1.304,42	R\$ 782.652,00
3.3	COMP004	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 24000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	600,00	R\$ 1.237,01	R\$ 1.571,87	R\$ 943.122,00
3.4	COMP005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 32000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN	600,00	R\$ 1.672,08	R\$ 2.124,71	R\$ 1.274.826,00
3.5	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	3.000,00	R\$ 79,13	R\$ 100,55	R\$ 301.650,00
4		CABOS, POSTES E CONEXÕES					R\$ 779.235,16
4.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	9.000,00	R\$ 9,80	R\$ 12,45	R\$ 112.050,00
4.2	COMP007	CONECTOR PERFURAÇÃO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	UN	6.000,00	R\$ 28,40	R\$ 36,09	R\$ 216.540,00
4.3	COMP008	BRAÇO METÁLICO P/ LUMINÁRIA	UN	3.000,00	R\$ 92,30	R\$ 117,29	R\$ 351.870,00
4.5	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=1,100M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	32,00	R\$ 1.698,50	R\$ 2.158,28	R\$ 69.064,96
4.6	COMP009	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2	M	1.040,00	R\$ 16,84	R\$ 21,40	R\$ 22.256,00
4.7	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UN	11,00	R\$ 128,10	R\$ 162,78	R\$ 1.790,58
4.8	COMP010	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	68,00	R\$ 33,09	R\$ 42,05	R\$ 2.859,40
4.9	COMP011	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	32,00	R\$ 29,64	R\$ 37,66	R\$ 1.205,12
4.10	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	R\$ 106,26	R\$ 135,02	R\$ 540,08
4.11	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	11,00	R\$ 39,74	R\$ 50,50	R\$ 555,50
4.12	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	4,00	R\$ 99,06	R\$ 125,88	R\$ 503,52
VALOR GERAL:							R\$ 5.588.669,88

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM 5.588.669,88 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PARAMBU-CE, 31 DE MAIO DE 2025.

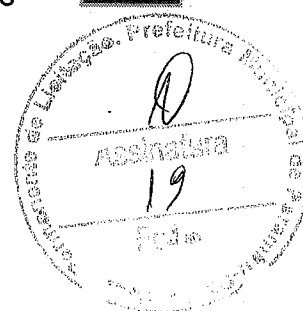
ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
Assinado de forma digital por
ARQUIMEDES ANGELIM
BEZERRA JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20756
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
RNP Nº 062160846-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: PARAMBU - CE
TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
BDI: 27,07%
DATA: MAIO/2025

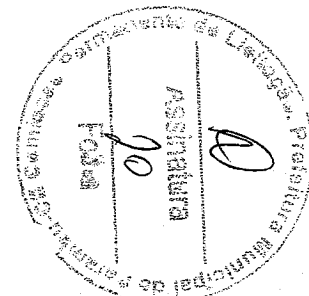
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	264.194,00	4,72%	9,00%	23.777,46	8,00%	21.135,52	8,00%	21.135,52	9,00%	23.777,46	8,00%	21.135,52	8,00%	21.135,52
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	230.526,72	4,12%	9,00%	20.747,40	8,00%	18.442,14	8,00%	18.442,14	9,00%	20.747,40	8,00%	18.442,14	8,00%	18.442,14
3	LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	4.314.714,00	77,20%	9,00%	388.324,26	8,00%	345.177,12	8,00%	345.177,12	9,00%	388.324,26	8,00%	345.177,12	8,00%	345.177,12
4	CABOS, POSTES E CONEXÕES	779.235,16	13,94%	9,00%	70.131,17	8,00%	62.338,81	8,00%	62.338,81	9,00%	70.131,17	8,00%	62.338,81	8,00%	62.338,81
	VALOR MENSAL	5.588.669,88	100,00%	9,00%	502.980,29	8,00%	447.093,59	8,00%	447.093,59	9,00%	502.980,29	8,00%	447.093,59	8,00%	447.093,59
	VALOR ACUMULADO			9,00%	502.980,29	17,00%	950.073,88	25,00%	1.397.167,47	34,00%	1.900.147,76	42,00%	2.347.241,35	50,00%	2.794.334,94

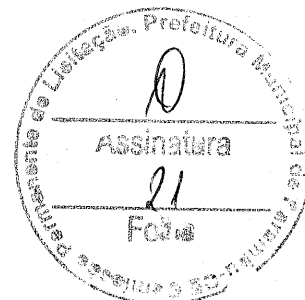
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	%	MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
				%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	264.194,00	4,73%	8,00%	21.135,52	9,00%	23.777,46	8,00%	21.135,52	8,00%	21.135,52	8,00%	21.135,52	9,00%	23.777,46
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	230.526,72	4,12%	8,00%	18.442,14	9,00%	20.747,40	8,00%	18.442,14	8,00%	18.442,14	8,00%	18.442,14	9,00%	20.747,40
3	LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	4.314.714,00	77,20%	8,00%	345.177,12	9,00%	388.324,26	8,00%	345.177,12	8,00%	345.177,12	8,00%	345.177,12	9,00%	388.324,26
4	CABOS, POSTES E CONEXÕES	779.235,16	13,94%	8,00%	62.338,81	9,00%	70.131,17	8,00%	62.338,81	8,00%	62.338,81	8,00%	62.338,81	9,00%	70.131,17
	VALOR MENSAL	5.588.669,88	100,00%	8,00%	447.093,59	9,00%	502.980,29	8,00%	447.093,59	8,00%	447.093,59	8,00%	447.093,59	9,00%	502.980,29
	VALOR ACUMULADO			58,00%	3.241.428,53	67,00%	3.744.408,82	75,00%	4.191.502,41	83,00%	4.638.596,00	91,00%	5.085.689,59	100,00%	5.588.669,88

PARAMBU-CE, 31 DE MAIO DE 2025.

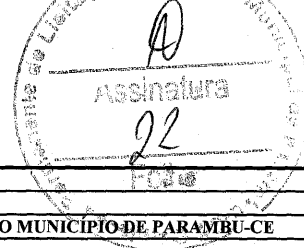
ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
Assinado de forma digital por
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
RNP Nº 062160845-9



5. MEMÓRIA DE CÁLCULO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE		
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE		
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES		
	MUNICÍPIO: PARAMBU - CE		
	TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
	BDI: 27,07%		
DATA: MAIO/2025			



MEMORIA DE CÁLCULO

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	COMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL = 100 %
2. SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	TOTAL = 12,00 M2
>		OBSERVAÇÕES	> LARGURA X ALTURA = SUB-TOTAL
>		PLACA DE OBRA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DO ESTADO	> 4,00 X 3,00 = 12,00
2.3	COMP006	RETIRADA DE CONJUNTO IP (BRAÇO/SUPORTE COM LUMINÁRIA)	TOTAL = 3000,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		RETIRADA DOS PONTOS A SEREM SUBSTITUÍDOS	> 3000,00 = 3000,00
3. LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS			
3.1	COMP002	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 8000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCELULA 3PIN	TOTAL = 1200,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		PARA VIAS DO TIPO V4 E V5.	> 1200,00 = 1200,00
3.2	COMP003	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 16000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCELULA 3PIN	TOTAL = 600,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		PARA VIAS DO TIPO V3, V4 E V5.	> 600,00 = 600,00
3.3	COMP004	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 24000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCELULA 3PIN	TOTAL = 600,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		PARA VIAS DO TIPO V1 E V2.	> 600,00 = 600,00
3.4	COMP005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 32000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCELULA 3PIN	TOTAL = 600,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		PARA VIAS DO TIPO V1 E V2.	> 600,00 = 600,00
3.5	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	TOTAL = 3000,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		1 (UM) RELÉ FOTOELÉTRICO POR PONTO	> 1,00 = 3000,00
4. CABOS, POSTES E CONEXÕES			
4.1	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	TOTAL = 9000,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> METRAGEM X QTD = SUB-TOTAL
>		CADA PONTO DEVEM SER INSTALADOS 3 METROS (TRÊS) DE CABO PP	> 3,00 X 3000,00 = 9000,00
4.2	COMP007	CONECTOR PERFURAÇÃO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	TOTAL = 6000,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD X PONTO = SUB-TOTAL
>		CADA PONTO DEVEM SER INSTALADOS 2 (DOIS) CONECTORES PARA DERIVAÇÃO	> 2,00 X 3000,00 = 6000,00
4.3	COMP008	BRAÇO METÁLICO P/ LUMINÁRIA	TOTAL = 3000,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD X PONTO = SUB-TOTAL
>		CADA PONTO DEVEM SER INSTALADOS 1 BRAÇO PARA IP	> 1,00 X 3000,00 = 3000,00
4.5	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG. H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	TOTAL = 32,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	> 16,00 = 16,00
>		TV. JOEL MARQUES	> 9,00 = 9,00
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	> 7,00 = 7,00
4.6	COMP009	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X16+16MM2	TOTAL = 1040,00 M
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	> 500,00 = 500,00
>		TV. JOEL MARQUES	> 320,00 = 320,00
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	> 220,00 = 220,00
4.7	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2,40M	TOTAL = 11,00 UN
>		OBSERVAÇÕES	> QTD = SUB-TOTAL
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	> 5,00 = 5,00
>		TV. JOEL MARQUES	> 3,00 = 3,00
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	> 3,00 = 3,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
	MUNICÍPIO: PARAMBU - CE
	TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
BDI: 27,07%	
DATA: MAIO/2025	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.8	COMP010	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG			TOTAL	=	68,00	UN
>		OBSERVAÇÕES	>	QTD		=	SUB-TOTAL	
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	>	32,00		=	32,00	
>		TV. JOEL MARQUES	>	18,00		=	18,00	
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	>	18,00		=	18,00	
4.9	COMP011	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA			TOTAL	=	32,00	UN
>		OBSERVAÇÕES	>	QTD		=	SUB-TOTAL	
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	>	16,00		=	16,00	
>		TV. JOEL MARQUES	>	9,00		=	9,00	
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	>	7,00		=	7,00	
4.10	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR			TOTAL	=	4,00	UN
>		OBSERVAÇÕES	>	QTD		=	SUB-TOTAL	
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	>	2,00		=	2,00	
>		TV. JOEL MARQUES	>	1,00		=	1,00	
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	>	1,00		=	1,00	
4.11	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA			TOTAL	=	11,00	UN
>		OBSERVAÇÕES	>	QTD		=	SUB-TOTAL	
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	>	5,00		=	5,00	
>		TV. JOEL MARQUES	>	3,00		=	3,00	
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	>	3,00		=	3,00	
4.12	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A			TOTAL	=	4,00	UN
>		OBSERVAÇÕES	>	QTD		=	SUB-TOTAL	
>		RUA ANTONIO HENRIQUE	>	2,00		=	2,00	
>		TV. JOEL MARQUES	>	1,00		=	1,00	
>		RUA JOSÉ ARTEIRO	>	1,00		=	1,00	

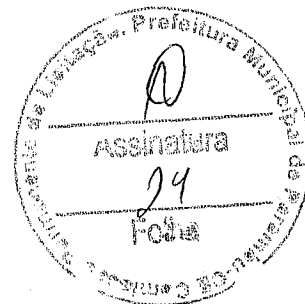
ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392

Assinado de forma digital por
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
RNP N° 062160845-9



6. COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE
PARAMBU-CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: PARAMBU - CE
TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
BDI: 27,07%
DATA: MAIO/2025

COMPOSIÇÃO DE BDI		
CÓD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
TOTAL DE BENEFÍCIOS		8,20
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS		6,50
Impostos		
I1	COFINS	3,00
I2	ISS	2,00
I3	PIS	0,65
I4	CPRB	3,60
TOTAL DOS IMPOSTOS		9,25
BDI		27,07

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ARQUIMEDES ANGELIM
BEZERRA
JUNIOR:07633949392

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
RNP Nº 062160845-9



7. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU - CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: PARAMBU - CE
TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44%; 47,48%
BDI: 27,07%
DATA: MAIO/2025

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS

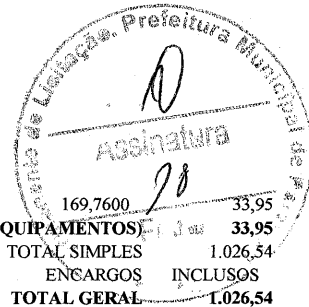
COMPOSICAO	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
SEINFRA	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	1,00	17,326,01	17,326,00
TOTAL						17,326,00
MESES						12,00
TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES						207,912,00
TOTAL GERAL(%)						2.079,12

SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2			
FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I2543	SERVEnte	H	2,0000	18,4600	36,92
TOTAL (MÃO DE OBRA)						36,92
MATERIAL						
SEINFRA	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
SEINFRA	I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
SEINFRA	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
SEINFRA	I1691	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
TOTAL (MATERIAL)						146,49
TOTAL SIMPLES						183,41
ENCARGOS						INCLUSOS
TOTAL GERAL						183,41

COMPOSICAO	COMP006	RETIRADA DE CONJUNTO IP (BRAÇO/SUORTE COM LUMINÁRIA)	UN			
FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4000	19,1000	7,64
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,4000	24,1500	9,66
TOTAL (MÃO DE OBRA)						17,30
EQUIPAMENTOS						
SEINFRA	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	CHP	0,2500	169,7600	42,44
TOTAL (EQUIPAMENTOS)						42,44
TOTAL SIMPLES						59,74
ENCARGOS						INCLUSOS
TOTAL GERAL						59,74

COMPOSICAO	COMP002	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 8000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN			
FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,55
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	24,1500	12,08
TOTAL (MÃO DE OBRA)						21,63
MATERIAL						
ORSE	I14112	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	608,4000	608,40
TOTAL (MATERIAL)						608,40
EQUIPAMENTOS						
SEINFRA	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	CHP	0,2000	169,7600	33,95
TOTAL (EQUIPAMENTOS)						33,95
TOTAL SIMPLES						663,98
ENCARGOS						INCLUSOS
TOTAL GERAL						663,98

COMPOSICAO	COMP003	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FLUXO LUMINOSO MÍN. >= 16000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN			
FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,55
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	24,1500	12,08
TOTAL (MÃO DE OBRA)						21,63
MATERIAL						
ORSE	I4114	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	970,9600	970,96
TOTAL (MATERIAL)						970,96



EQUIPAMENTOS

SEINFRA I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)

CHP	0,2000	169,7600	33,95
TOTAL (EQUIPAMENTOS)			33,95
TOTAL SIMPLES			1.026,54
ENCARGOS INCLUSOS			
TOTAL GERAL			1.026,54

COMPOSIÇÃO	COMP004	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FLUXO LUMINOSO MÍN. ≥ 24000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN
------------	---------	---	----

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,55
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	24,1500	12,08
TOTAL (MÃO DE OBRA)						21,63

MATERIAL

ORSE	I14303	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	1181,4300	1.181,43
TOTAL (MATERIAL)						1.181,43

EQUIPAMENTOS

SEINFRA I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)

CHP	0,2000	169,7600	33,95
TOTAL (EQUIPAMENTOS)			33,95
TOTAL SIMPLES			1.237,01
ENCARGOS INCLUSOS			
TOTAL GERAL			1.237,01

COMPOSIÇÃO	COMP005	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FLUXO LUMINOSO MÍN. ≥ 32000 LM COM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA 3PIN	UN
------------	---------	---	----

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,55
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	24,1500	12,08
TOTAL (MÃO DE OBRA)						21,63

MATERIAL

ORSE	I14116	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	UN	1,0000	1616,5000	1.616,50
TOTAL (MATERIAL)						1.616,50

EQUIPAMENTOS

SEINFRA I0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)

CHP	0,2000	169,7600	33,95
TOTAL (EQUIPAMENTOS)			33,95
TOTAL SIMPLES			1.672,08
ENCARGOS INCLUSOS			
TOTAL GERAL			1.672,08

SEINFRA	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN
---------	-------	---	----

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,28
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,8000	24,1500	19,32
TOTAL (MÃO DE OBRA)						34,60

MATERIAL

SEINFRA	I0502	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,5300	44,53
TOTAL (MATERIAL)						44,53
TOTAL SIMPLES						79,13
ENCARGOS INCLUSOS						
TOTAL GERAL						79,13

SEINFRA	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	UN
---------	-------	---------------------------------------	----

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
TOTAL (MÃO DE OBRA)						4,7575

MATERIAL

SEINFRA	I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	1,0000	5,0400	5,0400
TOTAL (MATERIAL)						5,04
TOTAL SIMPLES						9,80
ENCARGOS INCLUSOS						
TOTAL GERAL						9,80

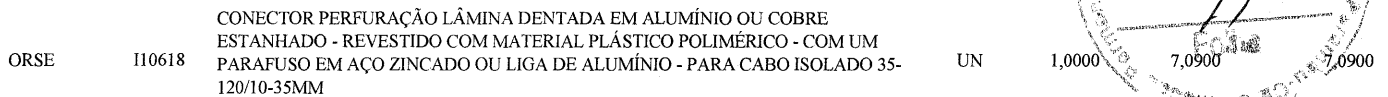
SEINFRA	COMP004	CONECTOR PERFURAÇÃO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM	UN
---------	---------	--	----

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUNDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	19,1000	1,9100
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	24,1500	2,4150
TOTAL (MÃO DE OBRA)						4,33

MATERIAL

ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392

Assinado de forma digital por
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756



EQUIPAMENTOS

SEINFRA	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	CHP	0,1000	169,7600	16,98
---------	-------	---	-----	--------	----------	-------

0,1000	169,7600	16,98
--------	----------	-------

TOTAL (EQUIPAMENTOS)	16,98
-----------------------------	--------------

TOTAL SIMPLES	28,40
---------------	-------

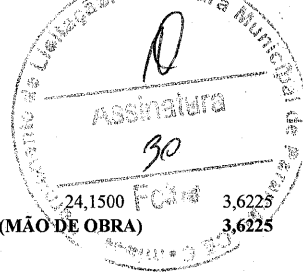
ENCARGOS INCLUSOS

TOTAL GERAL	28,40
--------------------	--------------

SEINFRA	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN			
FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	2,7600	18,4600	50,9496
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		50,9496
		EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO				
SEINFRA	I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	UN	1,3800	169,7613	234,2706
				TOTAL (EQUIPAMENTO CUSTO HORÁRIO)		234,2706
		MATERIAL				
SEINFRA	I9457	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	1,0000	1105,9000	1.105,9000
				TOTAL (MATERIAL)		1.105,9000
		SERVIÇOS				
SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,4200	502,8900	211,2138
SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,6000	48,9200	29,3520
SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,4200	159,0800	66,8136
				TOTAL (SERVIÇOS)		307,3794
				TOTAL SIMPLES		1.698,50
				ENCARGOS	INCLUSOS	
				TOTAL GERAL		1.698,50

SEINFRA	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2,40M	UN			
FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
		MÃO DE OBRA				
SEINFRA	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,4000	19,1000	45,8400
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		74,8200
		MATERIAL				
SEINFRA	I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	M	1,0000	53,2800	53,2800
				TOTAL (MATERIAL)		53,2800
					TOTAL SIMPLES	128,10
					ENCARGOS	INCLUSOS
				TOTAL GERAL		128,10

ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:0763394939



MÃO DE OBRA

SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,1500	24,1500	3,6225
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		3,6225
MATERIAL						
SEINFRA	I8213	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTOR DE COBRE 2,0 AWG	UN	1,0000	29,4700	29,4700
				TOTAL (MATERIAL)		29,4700
				TOTAL SIMPLES		33,09
				ENCARGOS	INCLUSOS	
				TOTAL GERAL		33,09

SEINFRA	COMP011	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	M			
Fonte	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,1500	24,1500	3,6225
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		3,6225
MATERIAL						
SEINFRA	I6470	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	1,0000	26,0200	26,0200
				TOTAL (MATERIAL)		26,0200
				TOTAL SIMPLES		29,64
				ENCARGOS	INCLUSOS	
				TOTAL GERAL		29,64

SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN			
Fonte	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000	19,1000	19,1000
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	24,1500	24,1500
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		43,2500
MATERIAL						
SEINFRA	I6129	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	63,0100	63,0100
				TOTAL (MATERIAL)		63,0100
				TOTAL SIMPLES		106,26
				ENCARGOS	INCLUSOS	
				TOTAL GERAL		106,26

SEINFRA	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN			
Fonte	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	0,0800	18,4600	1,4768
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,0800	24,1500	1,9320
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		3,4088
MATERIAL						
SEINFRA	I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	UN	1,0000	23,7400	23,7400
SEINFRA	I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	1,0000	4,8000	4,8000
SEINFRA	I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	UN	0,0400	194,6800	7,7872
				TOTAL (MATERIAL)		36,3272
				TOTAL SIMPLES		39,74
				ENCARGOS	INCLUSOS	
				TOTAL GERAL		39,74

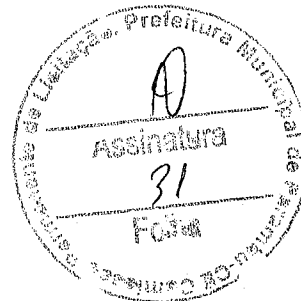
SEINFRA	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN			
Fonte	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA						
SEINFRA	I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	19,1000	17,1900
SEINFRA	I2312	ELETRICISTA	H	0,9000	24,1500	21,7350
				TOTAL (MÃO DE OBRA)		38,9250
MATERIAL						
SEINFRA	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,0000	60,1300	60,1300
				TOTAL (MATERIAL)		60,1300
				TOTAL SIMPLES		99,06
				ENCARGOS	INCLUSOS	
				TOTAL GERAL		99,06

PARAMBU-CE, 31 DE MAIO DE 2025.

ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
RNP Nº 062160845-9

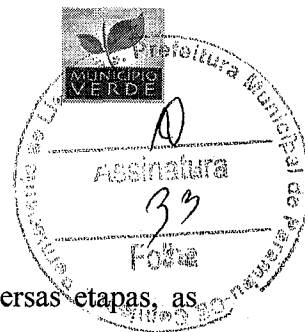
Assinado de forma digital por
ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA
JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756

8. ESCARGOS SOCIAIS



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - CE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OBRA: MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES MUNICÍPIO: PARAMBU - CE TABELAS: SEINFRA 28.1 (C/ DESONERAÇÃO) / COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 84,44%; 47,48% BDI: 27,07% DATA: MAIO/2025		SEINFRA - Composição de Encargos Sociais			
		CEARÁ	TABELA SEINFRA 028.1		
		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
				HORISTA	MENSALIST
				%	A %
		GRUPO A			
		A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50		
A3	SENAI	1,00	1,00		
A4	INCRA	0,20	0,20		
A5	SEBRAE	0,60	0,60		
A6	Salário Educação	2,50	2,50		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00		
A8	FGTS	8,00	8,00		
A9	SECONCI	0,00	0,00		
A	Total	16,80	16,80		
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00		
B2	Feriados	3,71	0,00		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66		
B4	13º Salário	11,03	8,33		
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05		
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56		
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08		
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33		
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03		
B	Total	48,36	19,04		
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10		
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17		
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35		
C	Total	10,70	8,09		
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35		
D	Total	8,58	3,55		
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48		

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA
 JUNIOR:07633949392
 Assinado de forma digital por
 ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA
 JUNIOR:07633949392
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2025.001.20756
 ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
 Engenheiro Eletricista
 RNP Nº 062160845-9



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

9.2. Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

9.3. Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foram utilizadas as tabelas SEINFRA/CE 28.1 com desoneração de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

9.4. BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente no orçamento e nas composições de BDI expostas de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI para serviços de acordo com as Planilhas em anexo.

9.5. Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Ficará a cargo da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, detalhamentos de projetos que porventura possam surgir na execução dos serviços, sem que haja prejuízo para as duas partes.

9.6. Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

9.7. Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

9.8. Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

9.9. Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

9.10. Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

9.11. Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-10” da Legislação, em vigor, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e



- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

10. MEMORIAL DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES

10.1. INTRODUÇÃO:

As lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio ou metálico emitem luz em um amplo espectro, incluindo comprimentos de onda não visíveis, que contribuem para a poluição luminosa. Com a utilização de luminárias de LED, é possível direcionar a luz de forma mais precisa, evitando a dispersão indesejada e reduzindo a contaminação luminosa do ambiente. Isso resultará em um ambiente mais adequado para a observação astronômica e menor impacto negativo sobre a fauna e flora locais.

As luminárias de vapor de sódio, mercúrio ou metálico contêm substâncias tóxicas, como o mercúrio, o que torna o descarte inadequado desses dispositivos uma preocupação ambiental significativa. A substituição por lâmpadas de LED elimina a presença de materiais prejudiciais ao meio ambiente e, em caso de descarte correto, minimiza os impactos ambientais associados.

As vantagens financeiras da substituição são múltiplas e incluem:

- Redução dos custos de energia elétrica:
- A menor demanda energética das luminárias de LED levará a uma redução substancial nos gastos com eletricidade para a iluminação pública, resultando em economias expressivas ao longo do tempo.
- Menor necessidade de manutenção: A maior vida útil das luminárias de LED reduzirá a frequência de substituições e manutenções corretivas, diminuindo os custos associados.

A substituição das lâmpadas de iluminação pública de vapor de sódio, mercúrio ou metálico por luminárias de LED representa uma escolha técnica fundamentada em sólidos benefícios. Com a maior eficiência energética, a longa vida útil, o controle avançado de iluminação, a redução da poluição luminosa e os impactos positivos no aspecto financeiro e ambiental, a adoção dessa tecnologia se mostra uma solução moderna e responsável, contribuindo para um sistema de iluminação pública mais eficiente, sustentável e adequado às necessidades do município.

As garantias dos materiais devem ser dadas pela fabricante e pelo instalador, para que qualquer uma das partes, atenda as garantias no período de locação.

10.2. FINALIDADE DO PROJETO

- Fornecimento e instalação de 3000 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, conforme especificações abaixo relacionadas.

- Remoção e armazenamento adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores), ficando à disposição da Prefeitura Municipal de Parambu para seu reaproveitamento em outros pontos do município;
- Fornecimento e instalação de 3000 braços para fixação de luminárias em LED modelos conforme orçamentos, em substituição de braços existentes.

10.3. NORMAS UTILIZADAS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO

- Portaria INMETRO nº 20/2017 – Luminária para Iluminação Pública
- Critérios luminárias em LED selo PROCEL
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e aterramento;
- NBR 5101 – Iluminação Pública;
- NBR 5434 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica;
- NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos – Procedimento;
- NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;
- NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.
- NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método.
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBR14305 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico (halogenetos) - Requisitos e ensaios;
- NBRIEC60598-1 Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBRIEC60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- NBR13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de Ensaio;
- NBR 5474 – Eletrotécnica e Eletrônica: Conectores Elétricos;





10.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.4.1. Administração local – COMP001

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio de materiais.

10.4.2. Placas da Obra - C1937

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (4,00 x 3,00)m. Esta deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira e estar de acordo com padrão do estado.

10.4.3. Retirada do conjunto IP – COMP006

O serviço de retirada de conjunto de iluminação pública consiste na remoção completa de luminárias, braços de sustentação, cabos elétricos, acessórios e demais componentes do sistema de iluminação em vias públicas, praças, avenidas ou áreas urbanas. O processo inclui desmontagem segura, transporte adequado e destinação final ambientalmente correta dos materiais.

10.4.4. Luminárias

O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria, com registro válido e vigente, na qual, o motivo é que a administração do município de Parambu/CE entende que a Garantia de 5 anos possa ocorrer, e a data limite seria até 2026, sendo que está Portaria regulamenta que o fabricante/fornecedor deve obrigatoriamente possuir o registro em data igual ou superior a 02/01/2019, desta forma, o fabricante apto com registro no Inmetro tenha condições de repor os mesmos produtos ofertados oriundos deste processo licitatório, e não havendo nenhum prejuízo ao erário municipal.

10.4.4.1. Luminária de Led para iluminação pública, fluxo luminoso mín.

>= 8000lm com base para relé fotocélula 3PIN – COMP002

Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V - 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 50W. Fluxo Luminoso mínimo de 8.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, grau de proteção contra

sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 5.000K/6.000K $\pm$ 500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas, Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, com base para relé 3 pinos e driver dimerizável protocolo 1- 10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e PROCEL, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS.

**10.4.4.2. Luminária de Led para iluminação pública, fluxo luminoso mín.
>= 16000 lm com base para relé fotocélula 3pin - COMP003**

Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V - 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 100W. Fluxo Luminoso mínimo de 16.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 5.000K/6.000K $\pm$ 500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas, Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, com base para relé 3 pinos e driver dimerizável protocolo 1- 10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e PROCEL, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS.

**10.4.4.3. Luminária de Led para iluminação pública, fluxo luminoso mín.
>= 24000 lm com base para relé fotocélula 3PIN – COMP004**

Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V - 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 150W. Fluxo Luminoso mínimo de 24.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 5.000K/6.000K $\pm$ 500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas, Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, com base para relé 3 pinos e driver dimerizável protocolo 1- 10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: As luminárias devem possuir Registro ativo no

INMETRO e PROCEL, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS.

10.4.4.4. Luminária de Led para iluminação pública, fluxo luminoso mín.

>= 32000 lm com base para relé fotocélula 3PIN – COMP005

Luminária para iluminação Pública LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V - 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 200W. Fluxo Luminoso mínimo de 32.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção UV, distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 5.000K/6.000K $\pm$ 500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas, Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, com base para relé 3 pinos e driver dimerizável protocolo 1- 10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: As luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e PROCEL, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS.

10.4.5. Célula Fotoelétrica P/ Lâmpada, até 1000W - C1030

Célula fotoelétrica automática para controle de lâmpadas, ideal para sistemas de iluminação pública, jardins, fachadas e áreas externas. Aciona e desliga a lâmpada conforme a luminosidade ambiente, proporcionando economia de energia e maior praticidade.

Tensão de Operação 110V / 220V (compatível com ambas tensões), Potência Máxima Suportada 1000W, Grau de Proteção IP65 (à prova de intempéries), Sensor Fotocélula de alta sensibilidade (acionamento ao crepúsculo e desligamento ao amanhecer), Conexão Fios padrão (fase, neutro e retorno), Material do Corpo em plástico ABS resistente a UV e impactos, Vida Útil $\geq$ 50.000 ciclos.

10.4.6. Cabo Cordplast (cabo PP) 3 x 2,50 mm² - C4558

Cabo do tipo PP, três vias, classe de isolamento 1 kV, com seção de 1,5 mm², para ligação das luminárias. O condutor fase deve ser ligado à fase do circuito de IP exclusivo ou da rede de Baixa tensão da concessionária, e o neutro e aterramento ligado ao neutro que vem da rede/circuito.

10.4.7. Conector perfuração - para cabo isolado 35-120/10-35mm – COMP007

Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado.

10.4.8. Braço Metálico p/ Luminária - COMP008

Braço para uma luminária em aço galvanizado a fogo com dimensões 48mm e extensão de 1.500mm com traços conforme padrão disposto nesse memorial, fixado ao poste Duplo T por parafusos 250 mm e aço-carbono.

10.4.9. Poste de concreto circular, resistência nominal 200kg, h=11,00m, peso aproximado 910kg - C4960

Serão instalados postes de concreto circular nos locais onde serão objeto de ampliação de iluminação, como também haverá substituição de postes danificados. Os postes deveram possuir altura de 11 metros, resistência nominal de 200kg ou 200 dAN. Deverá ser instalado a uma profundidade mínima de 1,5m.

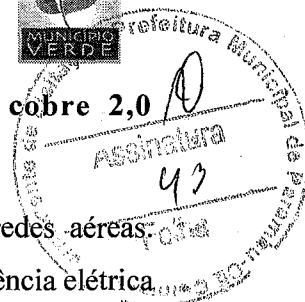
10.4.10. Cabo de alumínio Multiplex XLPE 06/1kv 3x1x16+16mm² - COMP09

Será feita a instalação com cabos Multiplexado de 3x1x16+16mm² nos locais onde serão objeto de ampliação de iluminação, como também haverá substituição de instalações danificadas.

O Cabo deve ser do tipo multiplex unipolar de alumínio, isolado em XLPE (Polietileno Reticulado) classe 2, tensão nominal de 0,6/1KV com secção mínima 16mm² projetado para distribuição de energia em redes subterrâneas, aéreas ou em eletrodutos.

10.4.11. Haste de aterramento copperweld 5/8" x 2.40m - C4933

Serão instaladas hastes de aterramento nos locais indicados nos projetos tipo copperweld 5/8" por 2,40m de comprimento.



10.4.12. Alça pré-formada de distribuição para condutor de cobre 2,0 AWG – COMP010

Alça pré-formada em alumínio, será utilizada para terminais de conexão em redes aéreas. Projetada para garantir uma fixação segura e durável, evitando folgas e reduzindo a resistência elétrica em pontos de conexão.

10.4.13. Armação secundária com isolador tipo roldana – COMP011

Armação vertical com haste e contra pino, em chapa de aço galvanizado, com 1 estribo e 1 isolador. Arruela redonda de latão, diâmetro externo de 34 mm, espessura de 2,5 mm, diâmetro do furo de 17mm: para fixação da armação vertical no poste. Vergalhão zincado rosca total, 1/4" (6,3 mm): para fixação da armação no poste. Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/4": para fixação da armação no poste.

10.4.14. Quadro de medição padrão coelce - padrão popular - C3579

Padrão de medição para locais onde deverão ser construídos circuito de iluminação pública (IP), de acordo com os critérios da concessionária local.

10.4.15. Solda exotérmica - C3909

Processo de soldagem autógena que utiliza reação exotérmica para criar uma conexão permanente e de alta condutividade elétrica entre cabos, hastes ou estruturas metálicas. Ideal para sistemas de aterramento, malhas de proteção e interligações em redes de média e alta tensão.

10.4.16. Disjuntor tripolar em quadro de distribuição 32A - C1124

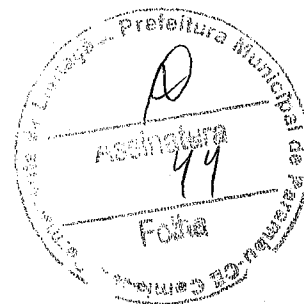
Disjuntor tripolar de 32A, projetado para proteção de circuitos de iluminação contra sobrecargas e curtos-circuitos. Deve ser instalado no quadro de medição.

ARQUIMEDES ANGELIM
BEZERRA
JUNIOR:07633949392

Assinado de forma digital por ARQUIMEDES
ANGELIM BEZERRA JUNIOR:07633949392
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025/001.20756

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR
Engenheiro Eletricista
CREA 367358CE
RNP Nº 062160845-9

11. ART





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251658637

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0621608459**

Registro: **367358CE**

Empresa contratada: **GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP**

Registro : **0000397032-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Parambu**

RUA Eneas de Castro

Complemento:

Cidade: **PARAMBU**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.731.102/0001-26**

Nº: **sn**

CEP: **63680000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Eneas de Castro

Complemento:

Cidade: **PARAMBU**

Data de Início: **31/05/2025**

Previsão de término: **31/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.211386, -40.693286**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Parambu**

CPF/CNPJ: **07.731.102/0001-26**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1.1 - PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.000,00

pontos

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1.1 - PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.000,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR

RNP: **0621608459**

Data: **11/06/2025 10:01:58**

ARQUIMEDES ANGELIM BEZERRA JUNIOR - CPF: 076.339.493-92

Prefeitura Municipal de Parambu - CNPJ: 07.731.102/0001-26

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/06/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8217993104**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 78364
Impresso em: 11/06/2025 às 10:01:58 por: , ip: 170.82.31.62



12. PEÇAS GRÁFICAS



ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública (ip) do município de Parambu-Ce.

1.2. Tendo em vista que se trata de uma obra comum de engenharia fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, uma vez que foi elaborado projeto básico que substitui o referido estudo, conforme § 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. Constituem parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

1.3.1. Que compõem o Projeto Básico: 1 Apresentação; 2. Localização do Município; 3. Orçamento Básico; 4. Cronograma Físico-Financeiro; 5. Memorial de calculo 6. Composição do BOI de Serviços; 7. Composições de Preços Unitários 8. Encargos Sociais 9. Considerações Gerais para Execução dos Serviços; 10. Especificações Técnicas; 11. ART; 12. Peças Gráficas.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Necessidade da contratação:

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade do serviço de iluminação pública no Município de Parambu/CE, serviço essencial de responsabilidade do Poder Público e indispensável à mobilidade urbana, à segurança da população e à utilização dos espaços públicos no período noturno.

2.1.1. O sistema de iluminação pública municipal demanda a execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em razão do desgaste natural dos equipamentos, da ocorrência de falhas decorrentes da ação do tempo, de intempéries, de acidentes e da depreciação dos componentes elétricos, circunstâncias que exigem intervenções permanentes para garantir o pleno funcionamento da rede.

2.1.1. Além da manutenção da infraestrutura existente, verifica-se a necessidade de modernização do parque de iluminação pública mediante a substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, proporcionando maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, maior vida útil dos equipamentos, redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos de manutenção e menor impacto ambiental.

2.1.1. Consta-se, ainda, a necessidade de ampliação da rede de iluminação pública em decorrência da expansão urbana do Município, da implantação de novos loteamentos, vias públicas, praças e equipamentos públicos, bem como da necessidade de atendimento às localidades rurais que ainda apresentam deficiência ou inexistência de iluminação pública.

2.1.1. Considerando a natureza especializada dos serviços, a necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, veículos, ferramentas, materiais e atendimento contínuo às demandas da Administração, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para garantir a adequada prestação do serviço público.

2.2. **Estimativa de custo da obra:** A estimativa do custo da contratação foi elaborada com base no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias, nas composições de custos unitários e nos referenciais oficiais de preços, utilizando-se a Tabela SEINFRA/CE 28.1 (com desoneração), complementada por composições próprias, acrescidas dos encargos sociais e do BDI de 27,07%, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. **Relação de mão de obra e material:** Para compor o Cálculo BDI e a planilha orçamentária foi aplicado o referencial de 27,07% (vinte e sete virgula zero sete).

2.4. Pesquisas de preços: Para os itens inexistentes na Tabela SEINFRA 28.1, os serviços ou insumo que compõem composições foram definidos conforme disposto no § 1º do Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. No caso de acréscimos de serviços, se no contrato não tiverem sido originalmente contemplados os respectivos preços unitários, estes serão definidos conforme item 2.2. deste documento, aplicando-se o mesmo percentual de desconto utilizada pela contratada na apresentação da proposta.

3. VALOR MÁXIMO:

3.1. Valor Total: R\$ 5.588.669,88 (cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. FONTE DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.19.01.25.752.1509.1021, elemento de despesas: 44.90.51.00..

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. Será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena da CONTRATADA ser penalizada com base na cláusula que trata da "INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES" deste Contrato. O **prazo de execução** dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no **cronograma físico-financeiro: 12 (doze) meses**.

6.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA.
- b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço.
- c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula (CNO) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.
- d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações.

6.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

6.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

6.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

6.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

6.2. A CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

6.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

6.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades fixadas neste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

6.2.3. Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

6.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa idônea aprovada pela CONTRATANTE.

6.2.5. Se, imotivadamente, a CONTRATADA não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente da CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3. A **vigência do Contrato** se inicia com a assinatura do Contrato e é **de 12 (doze) meses**.

6.4. O **prazo de execução** do Contrato é **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

6.5. Caso a CONTRATANTE não convoque a CONTRATADA para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á em **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

6.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.6.1. Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE.

6.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

6.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE.

6.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

6.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

6.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, em ambos os casos.

6.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo.

6.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência.

6.7.3. No caso do subitem (6.6.1) acima, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso.

6.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela CONTRATADA, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação da CONTRATANTE.

7. DISPUTA E JULGAMENTO

7.1. O processo de licitação observará as fases na sequência disposta no caput do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Para apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação e conforme Art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante:

X	Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de <u>garantia de proposta</u> , como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação		Não precisará apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta
----------	--	--	--

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de:

X	Menor preço		Maior desconto
----------	-------------	--	----------------

7.4. O modo de disputa será:

X	Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos		Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação
----------	--	--	---

7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme § 5º do Art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, conforme § 3º do Art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2.MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3.SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4.SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.1.5.SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.8.Documento de identificação do responsável pela da empresa.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei;

8.3.1.1. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no lucro presumido, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere à escrituração, conforme estabelece o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

8.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Para efeitos de cumprimento do item 8.4 o licitante/participante deverá apresentar o Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de Pré-qualificação nº 2025.11.10.001 - SEINFRA.

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

8.5.2. DECLARAÇÃO DE LGPD de acordo com o Anexo 08 do edital.

8.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) de acordo com o Anexo 07 do edital.

8.5.4. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.5. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;
- d) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos do Edital, colocação de placa de obra, executar canteiro de obras e ligações provisórias,

manter atualizado Diário de Obra, executar testes solicitados, retirar restos de materiais e equipamentos após a conclusão da obra.

- b) Manter o(s) profissional(is) responsável(is) a frente e acompanhamento da execução dos serviços, com emissão da(s) respectiva(s) ART/RRT;
- c) Examinar os documentos técnicos e manter uma cópia dos mesmos no canteiro de obra;
- d) Fornecer em tempo hábil, além da mão de obra, os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, sendo de primeira qualidade;
- e) Designar por escrito, os funcionários que executarão os serviços, e dentre eles, um Encarregado de Obra que será responsável pelo bom andamento dos serviços e por assinar o Diário de Obra.
- f) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, social, fiscal e/ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos empregados, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, e por prejuízos causados ao Contratante e/ou à terceiros;

11. FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

11.1. Será Fiscal da Obra o Eng. nomeado pela Prefeitura Municipal de Parambu.

11.2. Compete ao Fiscal de Obra o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conforme Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. No caso de afastamento temporário ou permanente do Fiscal de Obra, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido pelo servidor nomeado pela Prefeitura Municipal de Parambu.

11.5. No caso de afastamento permanente do Fiscal de Obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, devendo o novo fiscal emitir o respectivo documento.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Será Gestor do Contrato o(a) servidor(a) nomeado pela Prefeitura Municipal de Parambu, Sr. (a) Wanderley Pereira Diniz.

12.2. Compete ao Gestor de Contrato realizar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada, receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização e propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Quanto à prestação de garantia de contratação, conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a vencedora:

X	Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.	Não precisará apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de contratação
---	--	---

13.2. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato, conforme Art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

14. MATRÍCULA CNO (antigo CEI):

14.1. No início da obra será necessário providenciar abertura da Matrícula CNO junto à Receita Federal e apresentá-la para liberação da primeira parcela. Após a conclusão da execução do objeto, será necessário providenciar CND expedida pela Receita Federal referente à respectiva Matrícula CNO.

15. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo elaborado pela fiscalização, os acréscimos e/ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados por lei. Se no contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, estes serão fixados utilizando-se como parâmetros tabelas oficiais e aplicando-se o mesmo percentual de desconto utilizada pela Contratada na apresentação da proposta.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

16.1. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados, deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprir a Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da segurança e da medicina do trabalho". Deverão ser observadas todas as condições de higiene e segurança, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e emprego de Normas Regulamentadoras – NR18.

17. RELAÇÃO TRABALHISTA

17.1. A contratante não terá qualquer vínculo empregatício com os funcionários e prepostos da contratada, sendo somente desta a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei n.º 8.212/1991.

17.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme Art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. A contratada é exclusivamente responsável pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo disponibilizar a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

17.5. A contratada é exclusivamente responsável quanto à negligência ou descumprimento do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), especialmente quanto ao Capítulo V - Da segurança e da medicina do trabalho, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

19.3. Antes da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá consultar o Gestor de Contrato quanto aos dados que deverão constar no respectivo documento, tais como tomador e discriminação resumida dos serviços executados e do respectivo período, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes.

19.4. Todos os faturamentos deverão ser protocolados, em 1 (uma) via, e deverá ser apresentado, conforme segue, a modo a padronizar condições e forma de apresentação:

19.4.1. Nota Fiscal ou Fatura contendo informações previamente definidas, sem conter rasura e/ou entrelinhas.

19.4.2. Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, emitida pela fiscalização da contratante, atestada pela contratada através de seu representante legal e do responsável técnico pela execução dos serviços.

19.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública federal.

19.4.4. Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública estadual.

19.4.5. Certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública municipal.

19.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

19.4.8. Após o decorrer de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada documentação relativa aos recolhimentos previdenciários e trabalhistas de todos os meses vencidos referente ao período de execução da parcela, consistindo de cópia dos seguintes documentos que devem estar em conformidade entre si:

19.4.8.1. Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

19.4.8.2. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

19.4.8.3. Relatório do GFIP-SEFIP com as folhas detalhadas e resumidas do objeto contratado.

19.4.8.4. Comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal através do sistema Conectividade Social.

19.4.8.5. Guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) contendo demonstrativo de dados referentes ao FGTS, exclusivo do objeto contratado, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

19.4.8.6. Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao objeto executado e faturado, que poderá ser substituída por Recibo de Pagamento de Salário (holerite) referente aos trabalhadores da obra, desde que aprovado pelo Gestor de Contrato.

19.5. Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da primeira parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

19.5.1. ART ou RRT referente à execução dos serviços.

19.5.2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso.

19.6. Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da última parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

19.6.1. Termo de Entrega emitido pela contratada comunicando a conclusão do objeto.

19.6.2. Certidão de Conclusão emitida pela fiscalização atestando que o objeto foi efetivamente concluído.

19.6.3. Comprovação de regularidade fiscal com a fazenda pública federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, se for o caso.

19.7. Caso o pagamento não ocorra em até 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada terá direito a extinção do contrato, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, nos termos do Inciso IV do § 2º e do Inciso II do § 3º, ambos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

20. EXECUÇÃO, ETAPAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a assinatura do contrato, serão definidas as datas reais para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento, conforme os respectivos prazos previamente definidos, bem como:

20.1.1. Caberá à contratante a expedição de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e, se for o caso, de organização da Reunião de Partida.

20.1.2. Caberá à contratada a expedição de ART, RRT ou TRT referente a execução dos serviços, impressão de todos os documentos técnicos que deverão permanecer no local da obra, e se for o caso, de apresentação de relação de funcionários, início do preenchimento do Diário de Obra e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

20.2. O objeto será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

20.2.1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela fiscalização ou fiscalização e projetista, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, conforme § 6º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

20.2.2. Para fins de sistema informatizado de acompanhamento de obras, para cada medição, ainda que zerada, deverá ser realizado o registro de imagens e vídeo comprovando o estado atual de execução do objeto, conforme Inciso III do Art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

20.4. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20.5. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, sendo que uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.6. Após a apresentação da medição prévia ao final de cada etapa, a fiscalização realizará em até 5 (cinco) dias úteis, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados ou não dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.7. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se eventualmente verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

20.8. Após aprovação da medição prévia, a fiscalização emitirá Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, comunicando a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

21. RETENÇÃO:

21.1. O Contratante reterá na última parcela o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ficando a liberação condicionada à apresentação de Termo de Recebimento Definitivo e por CND expedida pela Receita Federal.

22. PENALIDADES:

22.1. À contratada, quando do inadimplemento das obrigações definidas em contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, pela inexecução total ou parcial e ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ensejará a aplicação de penalidades pela autoridade competente da contratante, sem prejuízo de rescisão e da reparação dos danos a ele causados, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal.

22.2. Será aplicada pena de advertência por escrito, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior gravidade, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

22.3. Será aplicada pena de multa, podendo ser aplicada cumulativamente com demais penalidades, nos seguintes casos:

22.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada entregar parcela ou etapa prevista no cronograma com atraso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada pela contratada e devidamente reconhecida pela contratante.

22.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar documentação referente ao início da execução do objeto, consistindo de ART, RRT ou TRT pela execução dos serviços, relação de funcionários, e se for o caso, de comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

22.3.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar em até 90 (noventa) dias, documentação referente à conclusão do objeto, consistindo de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).

22.3.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o do valor contratado, quando a contratada entregar com atraso a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução referente a reforço ou por prorrogação e/ou acréscimos à contratação. Após 60 (sessenta) dias de atraso e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.

22.3.5. Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial do contrato.

22.3.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inadimplência total do contrato.

22.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, será aplicado nos casos previstos no § 4º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.5. Será aplicada pena de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, desde que justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nos casos previstos no § 5º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1. Após a conclusão do objeto, a contratada comunicará a contratante mediante apresentação de Termo de Entrega atestando a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e de forma satisfatória.

23.2. O objeto será provisoriamente recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, o qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da data de comunicação da contratada.

23.3. Após o recebimento provisório do objeto, ocorrerá prazo de observação de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, e se constatada qualquer irregularidade, responsável por substituir, corrigir, complementar os serviços e/ou materiais inadequados.

23.4. O objeto será definitivamente recebido por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de que todas as irregularidades que vierem ser encontradas foram sanadas, de que o objeto se encontra em perfeito estado de utilização, e que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, não eximindo à contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeitos ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do § 6º do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 618 da Lei n.º 10.406/2002.

24. SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

24.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

ANEXO 03 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade apresentar os estudos técnicos necessários para fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Parambu/CE.

O objetivo deste estudo é identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e vantajosidade da Administração Pública.

A contratação visa assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial, promovendo melhores condições de segurança, mobilidade urbana, eficiência energética e qualidade de vida para a população, mediante a manutenção da infraestrutura existente, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da rede de iluminação pública nas áreas urbanas e rurais do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iluminação pública constitui serviço essencial de competência municipal, sendo indispensável para garantir a segurança da população, a fluidez do tráfego de veículos e pedestres, a utilização dos espaços públicos no período noturno e a valorização dos ambientes urbanos.

O Município de Parambu/CE possui extensa rede de iluminação pública distribuída entre a sede e diversas localidades da zona rural, a qual demanda manutenção permanente em razão do desgaste natural dos equipamentos, falhas elétricas, danos provocados por intempéries, acidentes, atos de vandalismo e expansão contínua da infraestrutura urbana.

Além da manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação existentes, verifica-se a necessidade de promover a modernização do parque de iluminação pública mediante a substituição gradativa de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, proporcionando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, menor custo de manutenção, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria dos níveis de iluminância das vias públicas.

Também se faz necessária a ampliação da rede de iluminação pública para atendimento de novos loteamentos, vias públicas, praças, equipamentos públicos e comunidades que ainda não dispõem de iluminação adequada, assegurando maior segurança à população e contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a execução contínua dos serviços de manutenção, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP), assegurando a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e tecnologia necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Gestor responsável
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	Antão Roques de Freitas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Parambu/CE. A empresa habilitada para participar do processo de contratação, deverá estar devidamente registrada regular junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura). Para execução dos serviços não haverá exigência da garantia da contratação, por retratar de obra de pequeno vulto.

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com as Normas e/ ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União(TCU);
- Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA).

4. Levantamento de Mercado Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), ou Tabela SEINFRA, para as demais obras e serviços de engenharia;

- II. “Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso” Em função disso, os custos estimados para esta contratação serão obtidos de bases de custos reconhecidas no mercado (SINAPI, SEINFRA-CE e eventuais tabelas de composição própria).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Parambu/CE, mediante o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação deverá contemplar a execução contínua dos serviços destinados à conservação, recuperação, expansão e modernização da infraestrutura de iluminação pública, garantindo o funcionamento adequado dos pontos luminosos existentes e a implantação de novos pontos sempre que houver necessidade da Administração.

Os principais serviços compreendem:

- Administração local da obra;
- Mobilização e desmobilização das equipes operacionais;
- Serviços preliminares;
- Retirada de conjuntos de iluminação pública (braço e luminária);
- Manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública;
- Fornecimento e instalação de luminárias LED em diferentes potências e fluxos luminosos;
- Fornecimento e substituição de braços metálicos para luminárias;
- Fornecimento e substituição de células fotoelétricas (relés fotocontroladores);
- Instalação e substituição de cabos elétricos, conectores, ferragens e acessórios;
- Implantação e substituição de postes de concreto quando necessário;
- Execução de serviços de aterramento das instalações;
- Ampliação da rede de iluminação pública em vias, praças, equipamentos públicos e demais logradouros;
- Testes, inspeções, comissionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

A solução contempla ainda a utilização de luminárias com tecnologia LED, proporcionando maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, maior vida útil dos equipamentos, diminuição dos custos de manutenção, melhoria da uniformidade luminosa e aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), normas da concessionária distribuidora de energia elétrica, normas do INMETRO, normas do CONFEA/CREA e demais legislações aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista será resultado do levantamento realizado, conforme detalhamento dos serviços e as quantidades dos mesmos constantes no Projeto Básico, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 5.588.669,88 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento integrante do Projeto Básico, sendo este o valor de referência para a realização da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, tendo por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços de iluminação pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e aos objetivos de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Parambu/CE.

A contratação está compatível com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, observando as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Contratações Anual (PCA).

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Parambu/CE proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e à população, assegurando a continuidade de um serviço público essencial e promovendo maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- Garantia da continuidade e da regularidade dos serviços de iluminação pública em todo o território municipal;
- Redução do tempo de atendimento às ocorrências de manutenção preventiva e corretiva;
- Modernização do parque de iluminação pública mediante a substituição gradual de equipamentos obsoletos por luminárias com tecnologia LED;
- Redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais de manutenção, em razão da maior eficiência energética e da vida útil dos equipamentos;
- Ampliação da cobertura da iluminação pública em vias, praças, espaços públicos e comunidades que necessitem da implantação de novos pontos de iluminação;
- Melhoria da segurança pública, da mobilidade urbana e da circulação de veículos e pedestres no período noturno;
- Valorização dos espaços públicos, proporcionando melhores condições de utilização pela população;
- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos, mediante a utilização de mão de obra especializada, equipamentos adequados e materiais de qualidade;
- Atendimento às normas técnicas vigentes, garantindo maior confiabilidade, segurança e desempenho do sistema de iluminação pública;
- Contribuição para o desenvolvimento urbano sustentável, com redução dos impactos ambientais decorrentes do consumo de energia e da substituição de equipamentos menos eficientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a adequada execução do objeto da contratação, a Administração Municipal adotará as providências necessárias antes do início da execução dos serviços, visando garantir o correto acompanhamento contratual, a fiscalização eficiente e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, indicando servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios de o processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia devam respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos técnicos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de

Parambu/CE é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A solução proposta mostra-se a mais adequada para garantir a continuidade de um serviço público essencial, proporcionando maior eficiência na gestão do parque de iluminação pública, melhoria da segurança da população, redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos de manutenção e ampliação da cobertura da iluminação pública nas áreas urbanas e rurais do Município.

Verificou-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, veículos, materiais e quadro técnico especializado em quantidade suficiente para executar diretamente os serviços objeto da contratação, tornando necessária a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica, operacional e administrativa para atender às exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Entendemos que a presente contratação do objeto é viável

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Parambu, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Parambu nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO 05 – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A Prefeitura Municipal de Parambu

Referência: Edital Concorrência nº 2026.07.21.001 - SEINFRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o OBJETO(s) abaixo detalhado(s):

O valor global proposto para o OBJETO é de
R\$xxxxxxxxxx(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: Conforme Edital.

OBS: O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA (MODELO 01)

A Prefeitura Municipal de Parambu

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2026.07.21.001 - SEINFRA.

LICITANTE:

CNPJ n.º

Conforme disposto no Edital de Concorrência em epígrafe, relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE, conforme documentação técnica em anexo, DECLARAMOS que o representante legal e/ou responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente habilitado(s), visitou(aram) o local de execução da obra, e está(ão) cientes das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

OU

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA – (MODELO 02)

A Prefeitura Municipal de Parambu

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2026.07.21.001 - SEINFRA.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ n.º

Conforme disposto no Edital de Concorrência em epígrafe, relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE PARAMBU-CE, conforme documentação técnica em anexo, DECLARAMOS que o representante legal da empresa renuncia(m) a visita técnica ao local de execução da obra, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esses fatos e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira com a Contratante.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal/Responsável Técnico

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 2026.07.21.001 - SEINFRA.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO LGPD (MODELO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

A Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado pelo ato/portaria n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a (_____ descrever o objeto da licitação _____), conforme documentação técnica em anexo e da proposta da CONTRATADA.

§1º Vinculam-se ao presente contrato, o Edital Concorrência n.º 2026.07.21.001 - SEINFRA e seus Anexos, que juntamente com a proposta da contratada, constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência n.º 2026.07.21.001 - SEINFRA, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

3.1. O valor global aprovado para o objeto é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Quanto à prestação de garantia de contratação, conforme Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a vencedora:

4.1.1. Deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.3. A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a apresentação pela contratada de Termo de Recebimento Definitivo, e se for o caso, de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), configurando-se a fiel execução do contrato, conforme Art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de ____ (_____) dias, contados da data de assinatura.

§1º. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual poderão prorrogados mediante justificável impossibilidade, total ou parcialmente, da contratada em cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, devendo comunicar e justificar o fato por escrito para que a contratante avalie e tome as providências cabíveis.

§2º. Os atrasos provenientes de greves na contratada, atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, interdições de serviços pela fiscalização devido ao descumprimento das normas de segurança, bem como de insuficiência de mão de obra e/ou materiais não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo previsto para a execução do objeto é de ____ (_____) dias, contados da expedição da ordem de serviços.

§ 1º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

§ 2º. Entender-se-á por conclusão do objeto deste contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega definitiva, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ETAPAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Após a assinatura do contrato, serão definidas as datas reais para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento, conforme os respectivos prazos previamente definidos, bem como:

I - Caberá à contratante a expedição de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e, se for o caso, de organização da Reunião de Partida.

II - Caberá à contratada a expedição de ART, RRT ou TRT referente a execução dos serviços, impressão de todos os documentos técnicos que deverão permanecer no local da obra, e se for o caso, de apresentação de relação de funcionários, início do preenchimento do Diário de Obra e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§1. O objeto será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

I - A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela fiscalização ou fiscalização e projetista, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, conforme § 6º do Art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

II - Para fins de sistema informatizado de acompanhamento de obras, para cada medição, ainda que zerada, deverá ser realizado o registro de imagens e vídeo comprovando o estado atual de execução do objeto, conforme Inciso III do Art. 19 da Lei n.º 14.133/2021.

§2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

§3. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

§4. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, sendo que uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§5. Após a apresentação da medição prévia ao final de cada etapa, a fiscalização realizará em até 5 (cinco) dias úteis, inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados ou não dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§6. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se eventualmente verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

§7. Após aprovação da medição prévia, a fiscalização emitirá Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, comunicando a contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Será Gestor do Contrato a servidora nomeado pela Prefeitura Municipal de Parambu.

§1. Compete ao Gestor de Contrato realizar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada, receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização e propor medidas que melhorem a execução do contrato.

§2. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

§3. Efetuar o pagamento de acordo com a medição da obra;

CLÁUSULA NONA - MODELO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1. Será Fiscal da Obra o Eng nomeado pela Prefeitura Municipal de Parambu.

I - Compete ao Fiscal de Obra o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

II - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conforme Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

III - No caso de afastamento temporário ou permanente do Fiscal de Obra, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido pelo servidor Nome Completo, título profissional, CREA/CAU.

IV - No caso de afastamento permanente do Fiscal de Obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, devendo o novo fiscal emitir o respectivo documento.

CLÁUSULA DECIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

§1º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

§2º Antes da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá consultar o Gestor de Contrato quanto aos dados que deverão constar no respectivo documento, tais como tomador e discriminação resumida dos serviços executados e do respectivo período, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes.

§3º Todos os faturamentos deverão ser protocolados, em 01 (uma) via, e deverá ser apresentado, conforme segue, a modo a padronizar condições e forma de apresentação:

1. Nota Fiscal ou Fatura contendo informações previamente definidas, sem conter rasura e/ou entrelinhas.
2. Boletim de Medição e/ou Termo Circunstanciado de recebimento da etapa, emitida pela fiscalização da contratante, atestada pela contratada através de seu representante legal e do responsável técnico pela execução dos serviços.
3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública federal.
4. Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública estadual.
5. Certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda pública municipal.
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

§4º Após o decorrer de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada documentação relativa aos recolhimentos previdenciários e trabalhistas de todos os meses vencidos referente ao período de execução da parcela, consistindo de cópia dos seguintes documentos que devem estar em conformidade entre si:

- a) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.
- b) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
- c) Relatório do GFIP-SEFIP com as folhas detalhadas e resumidas do objeto contratado.
- d) Comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal através do sistema Conectividade Social.

e) Guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) contendo demonstrativo de dados referentes ao FGTS, exclusivo do objeto contratado, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento.

f) Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao objeto executado e faturado, que poderá ser substituída por Recibo de Pagamento de Salário (holerite) referente aos trabalhadores da obra, desde que aprovado pelo Gestor de Contrato.

§5º Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da primeira parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. ARTou RRT referente à execução dos serviços.
2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso.

§6º Além da documentação a ser apresentada para todos os faturamentos, para o faturamento da última parcela, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Entrega emitido pela contratada comunicando a conclusão do objeto.
- b) Certidão de Conclusão emitida pela fiscalização atestando que o objeto foi efetivamente concluído.

§7º Comprovação de regularidade fiscal com a fazenda pública federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, se for o caso.

§8º Caso o pagamento não ocorra em até 2 (dois) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada terá direito a extinção do contrato, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, nos termos do Inciso IV do § 2º e do Inciso II do § 3º, ambos do Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Fornecer documentos e acessos necessários ao local da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor de Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal de Obra;
- d) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida em contrato;

11.2. A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Executar os serviços conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos do Edital, colocação de placa de obra, executar canteiro de obras e ligações provisórias, manter atualizado Diário de Obra, executar testes solicitados, retirar restos de materiais e equipamentos após a conclusão da obra.
- b) Manter o(s) profissional(is) responsável(is) a frente e acompanhamento da execução dos serviços, com emissão da(s) respectiva(s) ART/RRT;
- c) Examinar os documentos técnicos e manter uma cópia dos mesmos no canteiro de obra;
- d) Fornecer em tempo hábil, além da mão de obra, os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, sendo de primeira qualidade;
- e) Designar por escrito, os funcionários que executarão os serviços, e dentre eles, um Encarregado de Obra que será responsável pelo bom andamento dos serviços e por assinar o Diário de Obra.
- f) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;

- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, social, fiscal e/ou tributária, incidentes sobre o objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho dos empregados, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, e por prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. Após a conclusão do objeto, a contratada comunicará a contratante mediante apresentação de Termo de Entrega atestando a conclusão dos serviços de acordo com as especificações e de forma satisfatória.

§1. O objeto será provisoriamente recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, o qual deverá acontecer em até 15 (quinze) dias da data de comunicação da contratada.

§2. Após o recebimento provisório do objeto, ocorrerá prazo de observação de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, e se constatada qualquer irregularidade, responsável por substituir, corrigir, complementar os serviços e/ou materiais inadequados.

§3. O objeto será definitivamente recebido por comissão designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de que todas as irregularidades que vierem ser encontradas foram sanadas, de que o objeto se encontra em perfeito estado de utilização, e que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

§4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, não eximindo à contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeitos ou incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do § 6º do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 618 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – SEGURANÇA DA OBRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

15.1. A Contratada responderá pela solidez e integridade da obra, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Contratada responderá, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, nos termos do Inciso III do Art. 932 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. À contratada, quando do inadimplemento das obrigações definidas em contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, pela inexecução total ou parcial e ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ensejará a aplicação de penalidades pela autoridade competente da contratante, sem prejuízo de rescisão e da reparação dos danos a ele causados, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal.

§1. Será aplicada pena de advertência por escrito, quando do descumprimento de obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§2. Será aplicada pena de multa, podendo ser aplicada cumulativamente com demais penalidades, nos seguintes casos:

- I** - Multa de 01% (um por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada entregar parcela ou etapa prevista no cronograma com atraso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada pela contratada e devidamente reconhecida pela contratante.
- II** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar documentação referente ao início da execução do objeto, consistindo de ART, RRT ou TRT pela execução dos serviços, relação de funcionários, e se for o caso, de comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- III** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, quando a contratada deixar de entregar em até 90 (noventa) dias, documentação referente à conclusão do objeto, consistindo de Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Receita Federal referente à inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).
- IV** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o do valor contratado, quando a contratada entregar com atraso a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de execução referente a reforço ou por prorrogação e/ou acréscimos à contratação. Após 60 (sessenta) dias de atraso e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- V** - Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplência parcial do contrato.
- VI** - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inadimplência total do contrato.

§3. Será aplicada pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado nos casos previstos no § 4º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

§4. Será aplicada pena de declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, desde que justificada a imposição de penalidade mais grave que pena referida no subitem 15.4 deste documento, será aplicada nos casos previstos no § 5º do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESIMA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

§1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

§2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

§3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

§4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

§5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parambu/CE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

10 – ATESTADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)

Referência: **Edital de Concorrência Eletrônica nº 2026.07.21.001 - SEINFRA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme anexo I, item a.1, tabela 01 do edital)

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal